



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, - Bairro Ponta Grossa, Porto Alegre - RS, CEP 91780-580
SERVICO DE COMPRAS-LANAGRO-RS
Telefone: 51 3248-2133 e Fax: - <http://www.agricultura.gov.br>

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2015, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/RS E A EMPRESA IVAÍ AR CONDICIONADO LTDA.

A **União**, por meio do **Laboratório Nacional Agropecuário/RS**, com sede na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Coordenadora do LANAGRO/RS, a Fiscal federal Agropecuário Sr.^a **Priscila Rech Pinto Moser**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 1.510, de 18 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, ou seu substituto o Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 1.377 publicada no Diário Oficial da União de 27 de agosto de 2015, ambos com competência para assinar Contratos e a empresa **IVAÍ AR CONDICIONADO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.482.939/0001-19 sediada na Rua Canadá, nº 264 – Jardim América – CEP. 87160-000, em MANDAGUAÇU/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Sidney Bergamin dos Reis, portador da Carteira de Identidade nº 6.289.583-7, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 004.366.229-39, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, processo **LANAGRO/RS nº 21043.000867/2014-42**, regendo-se as Cláusulas nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nos termos da cláusula **Segunda do contrato** – “**Vigência**”, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de 17/08/2017 a 16/08/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Nos termos da cláusula **Sexta do contrato** – “**Reajuste**”, reajusta-se em 3,59713% os preços dos serviços contratados, passando o valor total estimado do contrato de R\$ 212.613,96 (duzentos e doze mil e seiscentos e treze reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 218.818,95 (duzentos e dezoito mil oitocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos)**, conforme composição apresentada na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Prestação de serviço de instalação/desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split de 12.000 até 18.000 BTU, incluindo todo o material necessário ao perfeito funcionamento, conforme especificado no Termo de Referência, em Porto Alegre-RS.	Instalação / desinstalação	71	R\$ 347,73	R\$ 24.688,83
2	Prestação de serviço de instalação/desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split de 22.000 até 30.000 BTU, incluindo todo o material necessário ao perfeito funcionamento, conforme especificado no Termo de Referência, em Porto Alegre-RS.	Instalação / desinstalação	24	R\$ 471,88	R\$ 11.325,12
3	Prestação de serviço de instalação/desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split de 48.000 até 60.000 BTU, incluindo todo o material necessário ao perfeito funcionamento, conforme especificado no Termo de Referência, em Porto Alegre-RS.	Instalação / desinstalação	30	R\$ 622,90	R\$ 18.687,00
4	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split até 60.000 BTU (com fornecimento de peças e materiais conforme especificado no Termo de Referência), em Porto Alegre-RS.	Manutenção	800	R\$119,05	R\$ 95.240,00
5	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split até 60.000 BTU (com fornecimento de peças e materiais conforme	Manutenção	300	R\$ 96,26	R\$ 28.878,00

	especificado no Termo de Referência), em Porto Alegre-RS.				
6	Valor estimado para substituição de peças quando necessário,	Peça	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
					R\$ 218.818,95

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste aditamento, no valor total anual de **R\$ 218.818,95 (duzentos e dezoito mil oitocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos)**, estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/22101

Fonte: 0.100.000.000

Programa de Trabalho: 108028

Elemento de Despesa: 339039.17 e 339030.25

PI: LANAGROSDA

Nota de Empenho: 2017NE800038 e 2017NE800067

CLÁUSULA QUARTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Ratificam-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Fabiano Barreto	Coordenador Substituto do Lanagro-RS	Assinatura Digital
Francisco Aguiar Lucero	Testemunha	Assinatura Digital
CONTRATADA		
Sidney Bergamin dos Reis	Representante Legal Contratada	
Nome: <u>João Paulo de Freitas Brito</u> CPF: <u>332.079.968-17</u>	Testemunha Contratada	



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador (a) Substituto (a)**, em 14/07/2017, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Agente Administrativo**, em 14/07/2017, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2574452** e o código CRC **97112338**.

